COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA DO CURSO DE ESTATÍSTICA

Disciplina o provimento das vagas remanescentes do Curso de Graduação em Estatística

O COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a Resolução CEPE 05/2007, de 24 de maio de 2007 que disciplina o provimento das vagas remanescentes na UFMG, resolve:

Art. 1°- Disciplinar o provimento das vagas remanescentes no curso de Bacharelado em Estatística da UFMG nos termos desta Resolução.

Art. 2° - As vagas remanescentes apuradas pelo DRCA no primeiro período de cada ano, para provimento no segundo período letivo desse mesmo ano, serão providas pelos procedimentos de Reopção e Rematrícula distribuídas de acordo com o seguinte procedimento:

a) O número de vagas para Reopção será igual a 0,8 (oito décimos ou oitenta por cento) do número total de vagas, arredondado para o número inteiro acima mais próximo.
b) O número de vagas para Rematrícula será igual ao número de vagas restantes, ou seja, ao número total de vagas menos o número de vagas de Reopção.

Art. 3° - A classificação dos candidatos à Reopção e Rematrícula se dará conforme os seguintes critérios:

a) Prova de conhecimentos em Estatística e Probabilidades a nível elementar com Programa e Bibliografia em anexo.

b) Análise do histórico escolar.

c) Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem aproveitamento mínimo de 30% em cada uma das provas em a) e b).

d) Em caso de empate quando computada a média das notas nos itens a) e b), terá classificação superior o candidato que tiver a maior nota na prova de conhecimentos. O 2°. Empate será decidido pelo Colegiado do Curso.

e) Havendo número suficiente de candidatos não-eliminados, é obrigatório o provimento de todas as vagas remanescentes computadas.

f) Se houver vagas de Reopção não preenchidas, estas devem ser preenchidas por candidatos de Rematrícula e, reciprocamente, se houver vagas não preenchidas de Rematrícula, estas devem ser preenchidas por candidatos de Reopção.

Art. 4° - As vagas remanescentes apuradas pelo DRCA no segundo período de cada ano, para provimento no primeiro período letivo do ano subseqüente, serão providas pelos procedimentos de Transferência e de Obtenção de Novo Título conforme estabelecido pela Resolução CEPE 05/2007.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução 01/2004 deste Colegiado.

Art 6º - A presente resolução aplicar-se-á aos processos de provimento de vagas remanescentes que ocorrerem a partir do primeiro semestre de 2009.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2009.

Professora Denise Duarte
Coordenadora do Colegiado do Curso de Bacharelado em Estatística
Instituto de Ciências Exatas / UFMG

Resolução aprovada em reunião de Colegiado realizada em 21 de agosto de 2009.

Resolução aprovada em reunião da Congregação do Instituto de Ciências Exatas da UFMG de 02/12/2009.